



Regulamento da Comissão de Jovens da Freguesia do Souto da Carpalhosa

ÍNDICE

PREÂMBULO.....	2
CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS.....	3
Artigo 1.º - Âmbito.....	3
Artigo 2.º - Natureza	3
Artigo 3.º - Objetivos	3
CAPÍTULO II - CONSTITUIÇÃO	4
Artigo 5.º - Estrutura	4
Artigo 6.º - Composição.....	4
Artigo 7.º - Nomeação.....	4
CAPÍTULO III – FUNCIONAMENTO	5
Artigo 8.º - Reunião	5
Artigo 9.º - Ligação com os órgãos autárquicos da Freguesia	5
Artigo 10.º - Participação da Comunidade.....	5
CAPÍTULO IV - DISPOSIÇÕES FINAIS	6
Artigo 11.º - Alterações ao Regulamento.....	6
Artigo 12.º - Dúvidas ou Omissões	6
Artigo 13.º - Entrada em Vigor	6



Regulamento da Comissão de Jovens da Freguesia do Souto da Carpalhosa

PREÂMBULO

A participação ativa dos jovens na construção de políticas públicas locais e o exercício da sua cidadania junto da comunidade são pilares essenciais para o fortalecimento da democracia, e para o desenvolvimento sustentável, coeso e inclusivo da sociedade.

Num contexto em que os desafios sociais, económicos, tecnológicos e culturais exigem respostas cada vez mais colaborativas e informadas, importa desenvolver estratégias que garantam que a voz das gerações mais jovens é devidamente considerada no processo de decisão pública e na vida comunitária da Freguesia.

Reconhecendo a importância de promover o envolvimento cívico, social, cultural e económico das novas gerações, a Junta de Freguesia do Souto da Carpalhosa entende ser fundamental criar mecanismos que permitam ouvir, integrar e valorizar as suas perspetivas, necessidades e propostas em prol do desenvolvimento local.

Neste sentido, a criação da Comissão de Jovens da Freguesia do Souto da Carpalhosa visa estabelecer um espaço de diálogo, consulta, cooperação e construção coletiva, através do qual os jovens possam contribuir para a definição e dinamização de políticas e iniciativas que reforcem a sua ligação ao território e potenciem o seu desenvolvimento pessoal, profissional e comunitário.

O presente Regulamento estabelece, assim, o enquadramento normativo aplicável à constituição, organização e funcionamento da referida Comissão, definindo as respetivas competências, objetivos e formas de articulação com os órgãos autárquicos e com a comunidade, garantindo assim a sua atuação de forma estruturada, autónoma, transparente e eficaz, e a prossecução do interesse público local.

Ao constituir este instrumento de participação, a Junta de Freguesia renova o compromisso de promover políticas públicas mais próximas, mais inclusivas e mais alinhadas com as realidades e necessidades da população jovem, contribuindo para fortalecer o sentimento de pertença, incentivar o associativismo e apoiar o desenvolvimento cultural, educativo, económico e social do Souto da Carpalhosa.



Regulamento da Comissão de Jovens da Freguesia do Souto da Carpalhosa

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º - Âmbito

1. O presente Regulamento aplica-se especificamente à área geográfica da Freguesia do Souto da Carpalhosa e visa estabelecer as normas de constituição e funcionamento da Comissão de Jovens da Freguesia do Souto da Carpalhosa.

Artigo 2.º - Natureza

1. A Comissão de Jovens da Freguesia do Souto da Carpalhosa, doravante designada por Comissão, é um órgão consultivo, revisto e nomeado pela Junta de Freguesia do Souto da Carpalhosa, orientado para a participação cívica, social e cultural dos jovens da Freguesia do Souto da Carpalhosa.
2. A Comissão não dispõe de personalidade jurídica própria e assume natureza estritamente consultiva e colaborativa, beneficiando, contudo, de autonomia funcional.

Artigo 3.º - Objetivos

1. A Comissão tem como principais objetivos:
 - a) Defender os interesses e identificar as necessidades dos jovens na Freguesia;
 - b) Promover a ligação dos jovens à Freguesia, em particular à Junta de Freguesia, às associações e ao tecido empresarial local;
 - c) Incentivar a participação cívica, a cidadania, o voluntariado e o associativismo dos jovens na Freguesia.
 - d) Contribuir para o desenvolvimento cultural, educativo, desportivo e social da Freguesia.

Artigo 4.º - Competências

2. São competências da Comissão:
 - a) Apresentar à Junta de Freguesia propostas, estratégias e programas no âmbito de políticas públicas de juventude;
 - b) Reportar problemas ou necessidades que afetem os jovens da Freguesia;
 - c) Emitir pareceres não vinculativos e sugestões relacionados com a política local de juventude adotada pela Junta de Freguesia;
 - d) Propor à Junta de Freguesia iniciativas e projetos direcionados para jovens;
 - e) Apoiar a organização de atividades promovidas pela Junta de Freguesia;
 - f) Colaborar com associações locais, escolas, empresas e entidades públicas ou privadas.



Regulamento da Comissão de Jovens da Freguesia do Souto da Carpalhosa

CAPÍTULO II - CONSTITUIÇÃO

Artigo 5.º - Estrutura

1. A Comissão é organizada nos seguintes pelouros temáticos destinados à coordenação, planeamento e execução de iniciativas e projetos, de acordo com as áreas de intervenção e de interesse mais afetas aos jovens:
 - a) Economia e Mercado de Trabalho;
 - b) Ação Social;
 - c) Comunicação e Eventos;
 - d) Defesa dos Interesses dos Jovens.
2. A coordenação da Comissão é assegurada por um Coordenador, eleito em reunião do órgão pelos membros que a integram.

Artigo 6.º - Composição

1. A Comissão é constituída, respetivamente, por um número mínimo e máximo de cinco e treze membros, respeitando uma distribuição mínima de um membro e máxima de três membros por pelouro, acrescidos do Coordenador.
2. Podem integrar a Comissão os jovens que, no momento da sua nomeação, detenham idade compreendida entre os 14 e os 35 anos e ligação efetiva à Freguesia.
3. Considera-se existir ligação efetiva à Freguesia quando o jovem:
 - a) seja natural da Freguesia;
 - b) resida na área geográfica da Freguesia;
 - c) exerça atividade profissional na Freguesia;
 - d) integre os órgãos sociais de uma associação com sede ou atividade na Freguesia;
 - e) seja titular de empresa ou negócio próprio com sede na Freguesia.
4. Os critérios dispostos no número anterior do presente artigo não são cumulativos.
5. A composição da Comissão deve respeitar a representação mínima de 40% do sexo menos representando, nos termos da Lei Orgânica n.º 1/2019, de 29 de março, que procedeu à segunda alteração da Lei Orgânica n.º 3/2006, de 21 de agosto.

Artigo 7.º - Nomeação

1. Os elementos que integram a Comissão são nomeados e imediatamente empossados pela Junta de Freguesia por um período máximo de quatro anos.



Regulamento da Comissão de Jovens da Freguesia do Souto da Carpalhosa

2. O mandato de membro da Comissão cessa por qualquer dos seguintes motivos:
 - a) renúncia apresentada pelo próprio membro;
 - b) exoneração deliberada pela Junta de Freguesia;
 - c) término da legislatura autárquica durante a qual o membro tenha sido nomeado.
3. A nomeação, substituição ou cessação de funções dos membros da Comissão deve ser comunicada à Assembleia de Freguesia do Souto da Carpalhosa na sua sessão ordinária imediatamente seguinte.

CAPÍTULO III – FUNCIONAMENTO

Artigo 8.º - Reunião

1. A Comissão reúne ordinariamente com periodicidade trimestral e extraordinariamente sempre que convocada pelo Coordenador, pelo Presidente da Junta de Freguesia ou por maioria simples dos elementos que integram a Comissão.
2. O Presidente da Junta de Freguesia, ou em quem delegue a sua representação, participa nas reuniões da Comissão como observador.
3. As deliberações são tomadas por maioria simples dos membros da Comissão presentes.

Artigo 9.º - Ligação com os órgãos autárquicos da Freguesia

1. A Junta de Freguesia pode solicitar à Comissão pareceres, propostas ou colaboração no âmbito das suas áreas de intervenção previstas no Regulamento.
2. A Junta de Freguesia pode prestar apoio logístico, financeiro e institucional para a execução das atividades planeadas pela Comissão.
3. A organização e financiamento de atividades desenvolvidas pela Comissão carecem de aprovação prévia pela Junta de Freguesia, no âmbito do seu Orçamento e Plano Anual de Atividades, sujeitos a aprovação pela Assembleia de Freguesia.
4. A Comissão deve apresentar bienalmente um relatório de atividades à Assembleia de Freguesia, para conhecimento.

Artigo 10.º - Participação da Comunidade

1. A Comissão pode deliberar ouvir ou convidar entidades a participar nas suas reuniões sempre que tal se revele pertinente para o exercício das suas competências, nomeadamente:



Regulamento da Comissão de Jovens da Freguesia do Souto da Carpalhosa

- a) Associações juvenis e demais organizações representativas de jovens;
- b) Associações de Estudantes, Federações Académicas e representantes dos alunos em escolas, agrupamentos e estabelecimentos de ensino superior;
- c) Associações culturais, desportivas e recreativas com intervenção na Freguesia;
- d) Empresas com sede fiscal ou atividade na Freguesia;
- e) Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS) e entidades que desenvolvam respostas sociais destinadas a jovens;
- f) Representantes de serviços públicos com atuação no território da Freguesia;
- g) Organizações não-governamentais (ONG) que trabalhem áreas relevantes para a juventude;
- h) Especialistas ou técnicos em matérias relacionadas com as competências da Comissão;
- i) Outras entidades que a Comissão considere pertinentes para a análise dos assuntos em apreciação.

CAPÍTULO IV - DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 11.º - Alterações ao Regulamento

1. O presente Regulamento poderá sofrer, a todo o tempo, e nos termos legais, as alterações consideradas indispensáveis.

Artigo 12.º - Dúvidas ou Omissões

1. Todas as dúvidas e omissões suscitadas na interpretação e aplicação do presente Regulamento serão resolvidas pela Junta de Freguesia de Souto da Carpalhosa.

Artigo 13.º - Entrada em Vigor

1. O presente Regulamento entra em vigor imediatamente após a sua aprovação em Assembleia de Freguesia, devendo o mesmo ser dada a devida publicitação, através de edital nos locais do costume, bem como na página eletrónica da Freguesia do Souto da Carpalhosa.